

# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO - \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Govêrno, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratultamente.

ASSINATUR.S													
As 3 séries					2405	Semestre							1305
A 1.ª série					903								485
A 2.ª série					80.5	n					٠		435
A 3.ª série	•	•	٠	N)	80₽	) »		٠	٠	٠			438
Avulso: Número de duas páginas 530;													
de mai	is	do	d	uas p	áginas	\$30 por cada	dι	ías	D	i a	ri n	as	l

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) 6 de 2850 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, tôm 40 por cento de abatimento.

# SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

Decreto n.º 26:257 — Atribue o carácter de urgência à expropriação, por utilidade pública, de duas casas sitas na Praça da República em Sacavém, para alargamento das instalações do aquartelamento do grupo de artilharia pesada n.º 1.

#### Ministérie de Interior:

Decreto n.º 26:258 e 26:259 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Educação Popular e da Associação de Assistência Infantil da freguesia de Camões, da cidade de Lisboa.

#### Ministério das Finanças:

Declarações de terem sido, por despachos ministeriais, autorizadas as transferências de duas verbas do orçamento.

Decreto-lei n.º 26:260 — Torna aplicável a todas as contriburções e impostos que incidam sôbre a Emprêsa Mineira do Lena, incluindo as pendentes de execução fiscal, o disposto nos artigos 2.º e 3.º do decreto n.º 25:429 (pagamento de contriburção em dívida).

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 26:261 — Fixa as mensalidades a atribuir a título de despesas de representação ao secretário geral e ao director geral dos serviços administrativos do Ministério.

#### Ministério da Agricultura:

Portaria n.º 8:349 — Determina que o encerramento da caça na área da Comissão Venatória do Norte tenha lugar no dia 25 de Janeiro corrente.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao Diário do Govêrno n.º 19, de 23 do corrente, inserindo o seguinte diploma:

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 26:256 — Determina luto nacional até 28 do corrente, por motivo do falecimento de Sua Majestade o Rei Jorge V.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria Geral

Decreto n.º 26:257

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do decreto n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, ouvido o

parecer do Ministro da Justiça, e tendo em vista as resoluções tomadas em Conselho de Ministros de 18 do corrente;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109 º da Constituição, o Govêrno decreta e eu pro-

mulgo o seguinte:

Artigo único. É atribuído o carácter de urgência, nos termos e para os efeitos do disposto no citado decreto n.º 17:508, à expropriação, por utilidade pública, de duas casas, uma com a área de 172 metros quadrados. sita na Praça da República, em Sacavém, pertencente a Manuel Rosa Menaia, confrontando do norte e poente com o quartel do grupo de artilharia pesada n.º 1, do sul com a Praça da República e do nascente com Maria Emília Machado, e outra, com a área de 153 metros quadrados, sita na mesma Praça da República, pertencente a Maria Emilia Machado, confrontando do norte e nascente com o referido quartel do grupo de artilharia pesada n.º 1, do sul com a Praça da República e do poente com o acima mencionado Manuel Rosa Menaia, as quais o Ministério das Finanças carece de adquirir para o Estado, a pedido do Ministério da Guerra, para alargamento das instalações do aquartelamento do citado grupo de artitharia pesada n.º 1.

Publique se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 24 de Janeiro de 1936.— António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar.

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

#### Decreto n.º 26:258

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Educação Popular, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

5 professoras, a 3.600\$ . . . . . . 18.000\$00

3 cobradores, com a percentagem de 10 por cento sôbre a cobrança.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Janeiro de 1936.— Antonio Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima.

#### Decreto n.º 26:259

· Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu

promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Associação de Assistência Infantil da freguesia de Camões, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escriturário . . . . . . . . . . . . . . . . 2.400500 1 cozinheira, com as funções também de empregada do refeitório . . . 1.800500 1 cobrador, com a percentagem de 20 por cento.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Govêrno da República, 24 de Janeiro de 1936.— António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima.

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### 2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 16 do corrento, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 5.000\$\delta\$, dos 50 por cento, a que se refere o decreto n.º 25:299, da verba de 13.000.000\$\delta\$ inscrita no n.º 1) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935, para reforço dos 50 por cento, a que se refere o citado decreto n.º 25:299, da verba de 60.000\$\delta\$ inscrita no n.º 4) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 20 de Janeiro de 1936. — O Chefe da Repartição, Oliveira e Silva.

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.º o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 16 do corrente, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 883\$70 da verba de 5.000\$\sigma\$ inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 70.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano econômico de 1934-1935, para reforço da verba de 6.000\$\sigma\$ inscrita na alínea c) dos mesmos número, artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 20 de Janeiro de 1936. — O Chefe da Repartição, Oliveira e Silva.

# Direcção Geral das Contribuições e Impostos

#### Decreto-lei n.º 26:260

Mantendo-se as circunstâncias que determinaram a publicação do decreto n.º 25:429, de 30 de Maio de 1935;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O disposto nos artigos 2.º e 3.º do decreto n.º 25:429 é aplicável a todas as contribuições e impostos que incidam sobre a Empresa Mineira do Lena, incluindo as pendentes de execução fiscal.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Janeiro de 1936. — António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Abilio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Manuel Ortins Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

(Para ser presente à Assemblea Nacional).

# MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Serviços Administrativos

#### Decreto n.º 26:261

Usando da faculdade conferida pelo artigo 45.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 13.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, são atribuídas a título de despesas de representação ao secretário geral e ao director geral dos serviços administrativos do Ministério dos Negócios Estrangeiros respectivamente as mensalidades de 500\$\delta\$ e 250\$\delta\$.

Art. 2.º As despesas de representação e de residência referidas nos artigos 233.º e 235.º do decreto n.º 26:162 e os subsídios consignados no Orçamento Geral do Estado para os consules de 4.ª classe serão pagos apenas com a dedução do imposto do sêlo.

Publique-se e cumpra se como nele se contém.

Paços do Govêrno da República, 24 de Janeiro de 1936.— António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Abilio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Aníbal de Mesquita Guimarãis — Armindo Rodrigues Monteiro — Duarte Pacheco — José Silvestre Ferreira Bossa — Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação — Sebastião Garcia Ramires — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Florestals e Aqüícolas

#### Portaria n.º 8:349

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, nos termos da legislação em vigor, que o encerramento da caça na área da Comissão Venatória Regional do Norte tenha lugar no dia 25 de Janeiro corrente.

Ministério da Agricultura, 21 de Janeiro de 1936. — O Ministro da Agricultura, Rafael da Silva Neves Duque.